LEI MUNICIPAL N°. 658/2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO INERENTE A CÂMARA MUNICIPAL.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi subestimado no montante de R\$ 29.737,83 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), na forma abaixo especificada:

01.001 – Câmara Municipal 01.031.0002.2001 – Manutenção e Encargos Administrativos 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 29.737,83

Art. 2° - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1° desta Lei fica reduzido em igual valor, a seguinte dotação: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos 15.451.0009.1048 – Const. Rest. de Esgoto, Galerias de Águas Pluviais e Sarjetas 4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 29.737,83

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2013.

forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL